



Afixado no Mural da Prefeitura
de 18/04/2024 a 17/05/2024
Secr. Administração

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA**

Clara
Clara Elisa Paula Machado Oliveira
Secretaria Municipal de Administração
Matrícula: 2108-3

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

A Prefeitura do Município de Capela de Santana/RS, sita a Avenida Cel. Orestes Lucas, nº2335, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Alfredo Machado, no uso de suas atribuições legais, com base da Lei Municipal nº 1.351/2011, e na autorização, nos termos e condições da Lei Municipal nº 2.265, de 12 de dezembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, a presente Chamada Pública.

1 – Do Objeto

1.1 - Tornar Público aos demais interessados à pretensão do município na concessão de incentivo fiscal, nos termos do art. 3º, inciso V, da Lei Municipal nº 1.351, de 12 de dezembro de 2011, com suas alterações posteriores, e art. 1º da Lei Municipal nº 2.265, de 12 de dezembro de 2023;

1.2 - O objeto da presente Chamada Pública consiste no cadastramento de empresas interessadas em receber incentivo fiscal, referente a doação de área de terras, referente à fração ideal de terras com 1.690,23 m² (mil seiscentos e noventa com vinte e três centímetros quadrados), dentro da área maior da matrícula nº 11.227, do livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Portão/RS, com fim de incentivo de instalação de empresas no Município, no que estabelece a Lei Municipal nº 1.351/2011;

2. Da Concessão



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA**

2.1 – Os incentivos serão concedidos à vista de requerimento das empresas ou pessoa física com pretensão de constituição da pessoa jurídica após decisão favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento.

2.2 – Deverá a interessada apresentar projeto circunstanciado ou relatório detalhado do investimento industrial que pretende realizar, no termos do art. 5º, da Lei nº 1.351, de 12 de dezembro de 2011.

3. Condições para Participar

3.1 – Poderão participar desta Chamada Pública quaisquer empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, exigidas na Lei Municipal nº 1.351, de 12/12/2011, e suas alterações posteriores;

3.2 - É vedada a participação de Empresa:

3.2.1 - Que estiver sob falência, dissolução ou liquidação.

3.2.2 - Poderão participar os interessados que não estiverem elencados nas vedações do art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.3 – Não podão participar as empresas que estiverem Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;

4. Do Protocolo

4.1 - A documentação e a proposta deverão ser protocoladas em envelopes lacrados, **até o dia 25 de abril de 2024, as 09hs30min**, na sala do Setor de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA**

Licitações, junto à sede da Prefeitura, sita a Avenida Cel. Orestes Lucas, nº2335, Capela de Santana/RS, data e horário que se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 180/2024, com a finalidade de receber/abrir os envelopes (habilitação/propostas).

5. Do Julgamento

5.1 – O critério de julgamento seguirá a seguinte ordem:

5.2 – O disposto no caput do art. 11, da Lei Municipal nº 1.351, de 12/12/2011, pelo que terão prioridade às empresas que utilizarem maior número de trabalhadores residentes no Município.

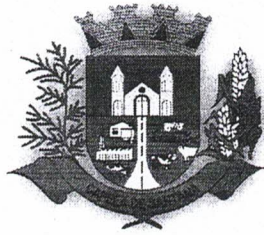
5.3 – O disposto no caput do art. 24, da Lei Municipal nº 1.351, de 12/12/2011, pelo que será dada preferência a empreendimentos que não ocasionam degradação ambiental.

5.4 – Como critério de desempate, a empresa que primeiro tenha protocolado o requerimento, sendo que, em se mantendo o empate, o julgamento se dará por sorteio.

5.5 – A adjudicação do objeto licitado a vencedora do certame somente ocorrerá após decisão favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento.

5.6 - Para se valer do critério do item 5.3 a licitante deverá apresentar conjuntamente com a proposta o projeto da atividade industrial, com as etapas de produção, processo, produtos e matéria prima utilizada, os impactos ambientais, minimização ou da inexistência de impacto ambiental, devidamente assinado por responsável técnico registrado no CREA.

6. Disposições Finais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA**

6.1 – As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente à Comissão até o segundo dia útil anterior a da data final consignada para a entrega dos envelopes. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone (51) 36981147 serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

6.2 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 165 da Lei n.º 14.133/21.

6.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Portão/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente chamada pública e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

6.4 – Nos casos omissão serão aplicadas a regras da Lei Municipal nº 1.351/2011 e Lei nº 14.133/21;

Capela de Santana/RS, 18 de abril de 2024.

José Alfredo Machado
Prefeito de Capela de Santana/RS